

CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 01/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, através do Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para efetivação de serviços de execução de pavimentação asfáltica, fresagem, reperfilagem, requadramento de buracos, recuperação de pavimentos asfálticos, massa asfáltica C.B.U.Q. para aplicação a frio e a quente, ondulações transversais e faixa elevada para travessia de pedestres, atendendo as demandas advindas do Município de Tubarão**, a qual será julgada e processada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2266/2004 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, através do **processo administrativo nº 1808/2017**.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”: Os envelopes deverão ser protocolados com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura, é das 13 às 19 horas.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às **14:00 horas, do dia 13 de março de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no Paço Municipal, rua Felipe Schmidt nº 108, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta concorrência é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para efetivação de serviços de execução de pavimentação asfáltica, fresagem, reperfilagem, requadramento de buracos, recuperação de pavimentos asfálticos, massa asfáltica C.B.U.Q. para aplicação a frio e a quente, ondulações transversais e faixa elevada para travessia de pedestres, atendendo as demandas advindas do Município de Tubarão**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I que integra o presente edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não estando a Administração obrigada a adquiri-las em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, adquirir maior quantidade, se houver necessidade.

1.3. Deverão ser obedecidas as especificações e condições de fornecimento contidas no Anexo I.

1.4 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Quantidades e especificações
- II - Declaração de idoneidade
- III – Declaração de autenticidade de documentos
- IV – Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º CF
- V – Minuta da Ata de Registro de Preço
- VI – Minuta do Contrato

2. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Tubarão e a licitante vencedora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 A “**Documentação de Habilitação**” e “**Propostas**” deverá ser entregue em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 01/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) PARA EFETIVAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FRESAGEM, REPERFILAGEM, REQUADRAMENTO
DE BURACOS, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, MASSA
ASFÁLTICA C.B.U.Q. PARA APLICAÇÃO A FRIO E A QUENTE, ONDULAÇÕES
TRANSVERSAIS E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES,
ATENDENDO AS DEMANDAS ADVINDAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.
PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 01/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) PARA EFETIVAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FRESAGEM, REPERFILAGEM, REQUADRAMENTO
DE BURACOS, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, MASSA
ASFÁLTICA C.B.U.Q. PARA APLICAÇÃO A FRIO E A QUENTE, ONDULAÇÕES
TRANSVERSAIS E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES,
ATENDENDO AS DEMANDAS ADVINDAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.
PROPONENTE:**

3.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão

Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

3.3 Toda documentação apresentada, pertinente à **Habilitação** e às **Propostas**, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

3.4 Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras que atendam às exigências deste Edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial.

4.3 Não será permitido a subcontratação, salvo nos casos permitidos pelo Município.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

5.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado Contrato Social Consolidado e alterações posteriores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas exceto para os lotes 3 e 4;

b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, exceto para os lotes 3 e 4, mediante:

b.1. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade compatível em característica com o objeto deste edital;

b.2 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, por serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.2.1 Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço; ou

b.2.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo Engenheiro Civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de característica semelhante ao objeto deste Edital.

c) A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da retirada do edital, previamente agendada durante o expediente da Prefeitura Municipal de Tubarão, das 13:00 às 19:00 horas com servidor designado pelo Município, que emitirá o atestado de visita. Essa visita é facultativa aos licitantes.

c.1 Caso a licitante não queira participar da visita ao local de execução dos serviços deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Licitante.

5.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

b) Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

b.1) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRPL)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRPL = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b.2) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

b.3) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

c) Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, passada pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante.

5.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal conforme modelo sugerido no Anexo IV;

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, conforme modelo sugerido no Anexo II;

c) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido no Anexo III;

d) As declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item deverão ser assinadas por pessoa detentora de poderes para tanto, devendo ser comprovada esta situação.

5.1.6 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados de capacidade técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio;

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria;

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprezada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal as indicações contidas no item 3.1.

5.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica e visual dos documentos e propostas:

a) Os documentos serão, preferencialmente, encadernados, conforme o tópico a que se referiram, e suas folhas numeradas e rubricadas sequencialmente, na ordem dos itens do edital;

b) Para fins de serem intimadas acerca dos atos pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro se fará intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados;

c) A não apresentação do documento citado no item 5.1.7 “b” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, datilografada, ou com utilização de editor de textos computacional, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, fazendo constar os seguintes elementos:

6.1.1 Modalidade e o número desta licitação;

6.1.2 Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

6.1.3 Data, assinatura e identificação do signatário;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto licitado, contendo todas as suas especificações, ou declaração de que o objeto ofertado atende fielmente às exigências deste Edital;

6.1.5 Prazo de validade da proposta: igual a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

6.2 No valor da proposta comercial estarão inclusos, além de todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

6.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

6.3.1 Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

6.3.2 Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;

6.3.3 Apresentarem preços unitários acima do valor de referência elaborado pelo Município, constante no anexo I do Edital;

6.3.4 Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98;

7. DO PREÇO

7.1 O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.

7.2 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

7.3 O valor estimado para a contratação constam no anexo I deste Edital.

8. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

8.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta Concorrência, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como convocar pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

9.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

9.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

9.4 A Comissão cientificará às empresas licitantes sobre os atos a elas correspondentes, através do (s) telefone (s) para contato e/ou e-mails informados ao Setor de Licitações deste Município.

10. DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado pelas empresas licitantes.

10.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço por lote.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Será desconsiderado o item da proposta que contiver emenda, rasura ou borrões.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

11.2 Abertos os Envelopes nº 01 a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

11.3 Os envelopes nº 02 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

11.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

11.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

11.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

11.6.1 Os envelopes nº 02 (propostas) das empresas inabilitadas, estarão à disposição das respectivas licitantes, devidamente fechados, para serem resgatados junto ao Setor de Licitações, sobre os quais, este Setor se responsabilizará pela guarda até 2 (dois) meses após a homologação/conclusão do processo.

11.7 O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural do Setor de Compras, Licitações e Contratos localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

12.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

12.3 As propostas serão desclassificadas conforme previsão no item 6.3 deste edital.

12.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos do disposto no item 8.6 deste edital.

12.5 O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do Departamento de Licitações e Contratos localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

13. DOS RECURSOS

Caberá, junto ao MUNICÍPIO DE TUBARÃO, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I da lei 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a definição da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a íntegra do processo para decisão.

14.2 A Concorrência será homologada pelo Prefeito Municipal.

15 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A (s) Adjudicatária (s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão, localizado no endereço registrado no preâmbulo deste;

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;

15.1.2. Se a Adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1 ou subitem 15.1.1, caracterizado estará o descumprimento total da obrigação ficando sujeita as penalidades do item 21 deste edital.

16. DA REVISÃO DA ATA DE PREÇO

Os preços registrados somente poderão ser revistos nas hipóteses e na forma previstas no art. 9º do decreto Municipal nº 2266/04 e art. 65º lei 8666/93.

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

17.1 Pela Administração Municipal, quando:

17.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração Municipal não aceitar sua justificativa;

17.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

17.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

17.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração Municipal a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 21 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Da utilização:

18.1.1. A aquisição juntamente aos fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado, com base em requisição interna, e por intermédio da formalização de contrato, e conseqüente emissão da nota de empenho;

18.1.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número da Concorrência e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido;

18.2. Do pagamento:

18.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da nota fiscal, a qual deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura para conferência.

18.2.2 Cada nota fiscal entregue deverá estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados, juntamente com a respectiva medição.

18.2.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

19. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

19.2 A Detentora deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.3 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

20. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

20.1 Poderão fazer uso da(s) Ata(s), todas as Unidades da Administração Direta e Fundações Municipais, conforme legislação vigente, mediante consulta prévia e autorização expressa da Administração Municipal.

20.2 A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 A retificação do empenho ou seu cancelamento, total ou parcial obedecerão a mesma regra.

21. DAS PENALIDADES

21.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O MUNICÍPIO DE TUBARÃO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

22.2 A(s) Detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3 Ficam as licitantes cientes que a simples apresentação da PROPOSTA, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.5 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Municipal nº 2266/2004 e à Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste Edital.

22.6 No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

22.7 Cópia do Edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Concorrência poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Tubarão/SC, 07 de fevereiro de 2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Processo licitatório na modalidade Concorrência com Registro de Preços, tendo como objetivo contratação de empresas para efetivação de serviços de execução de pavimentação asfáltica, fresagem, reperfilagem, requadramento de buracos, recuperação de pavimentos asfálticos, massa asfáltica C.B.U.Q. para aplicação a frio e a quente, ondulações transversais e faixa elevada para travessia de pedestres, atendendo as demandas advindas do Município de Tubarão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente certame tem como objetivo contratação de empresas especializadas para fornecimento de insumos asfálticos e emprego de mão de obra especializada atendendo as normativas e deliberações praticáveis à pavimentação asfáltica de novas vias, reparos e lombadas, suprimindo as demandas advindas da manutenção e melhorias viárias;

2.2 Estes serviços englobam essenciais demandas ao atendimento de melhorias à população municipal, atendendo as necessidades da infraestrutura urbana, visamos a contratação destes serviços para trazer ao Município de Tubarão um crescente avanço com priori nas melhorias nos quesitos infra estruturais.

2.3 A aquisição por Registro de Preços se deve em razão de não se saber previamente a quantidade exata a ser contratada durante a vigência da Ata, ou seja, trata-se de quantidade meramente estimada para utilização, cuja efetiva contratação se dará mediante necessidade do Município.

3. PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS INSUMOS E SERVIÇOS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (APLICÁVEIS A TODOS OS LOTES)**3.1 DEMANDA**

3.1.1 A demanda para execução dos serviços teve como base o território do Município de Tubarão e os estudos efetivados tendo em vista as melhorias viárias que necessárias, possibilitando visualizar uma estimativa do quantitativo dos serviços para atender as necessidades da CONTRATANTE pelo período de vigência deste certame.

3.2 HORÁRIO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E INSUMOS

3.2.1 A prestação dos serviços e fornecimento dos insumos devidamente autorizadas, deverá se fazer nos dias de semana e finais de semana (segunda à domingo), devendo a CONTRATADA ter expediente para atender as necessidades da CONTRATANTE, visto que as obras são usualmente localizadas em áreas de passagem pública, deverão ser observados os aspectos de segurança dos transeuntes e veículos de modo a minimizar as interferências e aplicando os serviços em horários com menor circulação dos mesmos. Devendo efetivar as sinalizações e manejo do tráfego de modo a preservar a integridade tanto do público em geral, como do trânsito, operários e equipamentos utilizados, com expediente diário com no mínimo 8 horas de trabalho obedecendo as legislações que se fizerem aplicáveis;

3.3 PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS

3.3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços empregando os insumos, assim que autorizados, empregando qualidade e agilidade no fornecimento, obedecendo sempre o prazo máximo estipulado constantes deste anexo, garantindo a total eficácia dos mesmos;

3.3.2 Os valores contidos no quadro de Quantitativos e Valores estão inclusos os valores pertinente ao deslocamento para efetivação dos serviços, assim como no fornecimento dos materiais seu transporte, sendo a **CONTRATADA** responsável aos demais equipamentos necessários e todos os valores intrínsecos para fornecimento com total eficácia na execução dos serviços e fornecimento dos insumos;

3.3.3 Em caso de devolução do objeto/serviço licitado por estar em desacordo com as especificações e normativos, todas as despesas serão atribuídas a **CONTRATADA**, devendo os serviços serem reparados, corrigidas, refeitos ou alterados em prazo estipulado pelo **CONTRATANTE** e não superior ao da conclusão do serviço contratado;

3.3.4 Quando da efetivação de serviços que resultem em rejeitos ou materiais de oriundos da extração, fica a **CONTRATADA** responsável pela destinação final do mesmo, somente quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, o mesmo deverá ser entregue em local indicado, este, dentro da municipalidade.

3.4 NORMAS APLICÁVEIS

3.4.1 DNIT IPR - 719/2006 – Manual de Pavimentação;

3.4.2 DNER-ME 078/94 - Agregado graúdo - Adesividade a ligante betuminoso;

3.4.3 DNER-ME 079/94 – Agregado - Adesividade a ligante betuminoso;

3.4.4 DNER-ME 083/98 - Agregados - Análise granulométrica;

3.4.5 DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - Percentagem de betume;

3.4.6 DNER-ME 035/98 - Agregados - Determinação da abrasão “Los Angeles”;

3.4.7 DNER-ME 081/98 - Agregados - Determinação da absorção e da densidade de agregado graúdo;

3.4.8 DNER-ME 148/94 - Material betuminoso - Determinação dos pontos de fulgor e de combustão (vaso aberto Cleveland) (ABNT-NBR 11341);

3.4.9 DNER-ME 149/94 - Emulsões asfálticas - Determinação do pH (ABNT-NBR 6299);

3.4.10 DNER-ME 150/94 - Petróleo e outros materiais betuminosos - Determinação de água (método por destilação) (ABNT-NBR 14236);

3.4.11 DNER-ME 151/94 - Asfaltos - Determinação da viscosidade cinemática (ABNT-MB 826);

3.4.12 DNER-ME 195/97 - Agregados - Determinação da absorção e da massa específica de agregado graúdo;

3.4.13 DNER-ME 196/98 - Agregados - Determinação do teor de umidade total, por secagem, em agregado graúdo;

3.4.14 DNER-ME 197/97 - Agregados - Determinação da resistência ao esmagamento de agregados graúdos;

3.4.15 DNER-ME 397/99 - Agregados – Determinação do índice de degradação Washington – IDW;

3.4.16 DNER-ME 398/99 - Agregados – Índice de degradação após compactação Proctor (Idp);

3.4.17 DNER-ME 399/99 - Agregados – Determinação da perda ao choque no aparelho Treton;

3.4.18 DNER-ME 400/99 - Agregados – Desgaste após fervura de agregado pétreo natural;

- 3.4.19 DNIT 133/2010-ME: Pavimentação asfáltica – Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman;**
- 3.4.20 DNIT 155/2010-ME: Material asfáltico - Determinação da penetração;**
- 3.4.21 DNIT 095/2006-EM – Cimentos asfálticos de petróleo;
- 3.4.22 DNIT 128/2010-EM – Emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos;
- 3.4.23 DNIT 129/2011-EM – Cimento asfáltico de petróleo modificado por polímero elastomérico;
- 3.4.24 DNIT 165/2013-EM - Emulsões asfálticas para pavimentação;
- 3.4.25 DNIT 031/2006-ES – Pavimentos flexíveis: Concreto asfáltico;
- 3.4.26 DNIT 137/2010-ES – Pavimentação: Regularização do subleito;
- 3.4.27 DNIT 138/2010-ES – Pavimentação: Reforço do subleito;
- 3.4.28 DNIT 139/2010-ES – Pavimentação: Sub-base estabilizada granulometricamente;
- 3.4.29 DNIT 141/2010-ES – Pavimentação: Base estabilizada granulometricamente;
- 3.4.30 DNIT 144/2014-ES – Pavimentação: Imprimação com ligante asfáltico;
- 3.4.31 DNIT 145/2012-ES – Pavimentação: Pintura de ligação com ligante asfáltico;
- 3.4.32 DER/PR ES-P 03/05 – Pavimentação: Macadame seco;
- 3.4.33 DNIT 153/2010-ES – Pavimentação asfáltica: Pré-misturado a frio com emulsão catiônica convencional;
- 3.4.34 DNIT 154/2010-ES – Pavimentação asfáltica: Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos;
- 3.4.35 DNIT 159/2011-ES – Pavimentos asfálticos: Fresagem a frio.
- 3.4.36 DNER-ES 385/99 - Pavimentação - Concreto asfáltico com asfalto polímero;
- 3.4.37 DNER-ES 391/99 - Pavimentação - Tratamento superficial simples com asfalto polímero;
- 3.4.38 DNER-ES 392/99 - Pavimentação - Tratamento superficial duplo com asfalto polímero;
- 3.4.39 DNER-ES 393/99 - Pavimentação - Tratamento superficial triplo com asfalto polímero;
- 3.4.40 Para efeito de cumprimento e efetivação dos serviços orientados com os normativos e legislações que definem os preceitos para uma execução dos serviços e emprego de insumos com qualidade, o CONTRATADO deve atender aos requisitos das demais normas aplicáveis aos serviços contratados, suas atualizações, correções e alterações.

3.5 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS

3.5.1 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do DNIT, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança;

3.5.2 Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço;

3.5.3 A CONTRATADA deverá reparar quaisquer irregularidade nos serviços, produtos ou danos causados ao CONTRATANTE ou TERCEIROS. Onde estes deverão ser realizados os reparos, correção ou substituição num prazo estipulado pelo CONTRATANTE e não superior ao do término do serviço concluído;

3.5.4 A CONTRATADA deverá orientar-se à execução e encaixes da pavimentação quanto as redes de drenagem e orientações da via (posto de visita, rede de drenagem, boca de lobo, meios-fios...), aplicando técnica ideal, conforme projetos, orientações e aprovação da equipe técnica;

3.5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final adequada dos resíduos retirados e inerentes a prestação dos serviços, porém, quando solicitado, o material deverá ser entregue e em posse da CONTRATANTE no local indicado, este dentro da municipalidade;

3.5.6 A CONTRATADA deverá estar em conformidade com as legislações, normativos e orientações dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores dos insumos empregados e prestação dos serviços;

3.5.7 Os funcionários envolvidos na produção dos insumos e prestação dos serviços, deverão obedecer todas as Normas de Segurança, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos necessários e regulamentados, sendo fornecidos pela empresa CONTRATADA;

3.5.8 A composição do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. fornecido deverá estar em conformidade com a faixa “C”, conforme norma DNIT 031/2006-ES.

3.5.9 Deverão, por conta da CONTRATADA, ser fornecido a equipe de fiscalização os seguintes ensaios:

3.5.9.1 Especificações do traço utilizado para confecção do C.B.U.Q.;

3.5.9.2 Composição granulométrica e procedência dos agregados;

3.5.9.3 Curva de compactação;

3.5.9.4 Índices físicos;

3.5.9.5 Teor ótimo de betume;

3.5.9.6 Ensaio de adesividade;

3.5.9.7 Curva viscosidade x temperatura do ligante;

3.5.9.8 Ensaio de "Abrasão Los Angeles" e "Índice de Forma" dos agregados graúdos.

3.6 PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS INSUMOS E SERVIÇOS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LOTE 01

3.6.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes deste lote empregando pessoal devidamente treinados e capacitados para atender aos requisitos constantes em normativos, legislações e equipe técnica da CONTRATANTE. Aplicando máquinas e equipamentos com atual tecnologia para suprir com eficiência e eficácia a prestação dos serviços.

3.6.2 Compõem os serviços constantes deste lote, a execução de pavimentação asfáltica, fresagem para remoção de pavimento asfáltico preexistente e reperfilagem com aplicação de capa asfáltica, aplicando os insumos necessários, pessoal devidamente treinado e qualificado, operadores, equipamentos, máquinas, e demais necessidades intrínsecas da prestação dos serviços, como locomoção, taxas, tributos e demais despesas que serão oriundas da execução destes serviços, correrão por conta do CONTRATADO;

3.6.3 O prazo para início dos serviços será de 5 dias, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.6.4 Equipamentos mínimos exigidos:

Estado de Santa Catarina
Município de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000/9078
Site: www.tubarao.sc.gov.br

- 3.6.4.1 Caminhão com caçamba basculante de no mínimo 10 m³;
- 3.6.4.2 Motoniveladora com escarificador;
- 3.6.4.3 Vibro acabadora de asfalto;
- 3.6.4.4 Espargidor de asfalto com capacidade mínima de 6.000 L;
- 3.6.4.5 Rolo compactador estático de pneu;
- 3.6.4.6 Rolo compactador vibratório de chapa e corrugado (pé de carneiro);
- 3.6.4.7 Vassoura mecânica ou soprador;
- 3.6.4.8 Fresadora asfáltica.

3.6.5 Pavimentação asfáltica com rebaixo de subleito de 20 (± 2 cm), camada de brita graduada de 20 (± 2 cm) e capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final mínima de 4 cm

- 3.6.5.1 Rebaixo de subleito médio de 20 (± 2 cm);
- 3.6.5.2 Regularização e compactação de subleito 100% Proctor Normal;
- 3.6.5.3 Fornecimento e aplicação de camada de brita graduada com espessura média de 20 (± 2 cm) e compactação 100% Proctor Normal;
- 3.6.5.4 Fornecimento e aplicação de imprimação conforme especificações normativas;
- 3.6.5.5 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C, com taxa de aplicação para emulsão asfáltica de no mínimo 1,00/m², conforme especificações normativas;
- 3.6.5.6 Fornecimento e aplicação de capa asfáltica (C.B.U.Q.) Com vibro acabadora e compactado com rolo estático de pneus e posteriormente com rolo vibratório de chapa com espessura final mínima de 4 cm

3.6.6 Pavimentação asfáltica com rebaixo de subleito de 35 (± 3 cm), camada de macadame seco de 20 (± 2 cm), camada de brita graduada de 15 (± 2 cm) e capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final mínima de 6 cm

- 3.6.6.1 Rebaixamento de subleito médio de 35 cm (± 3cm);
- 3.6.6.2 Regularização e compactação do subleito 100% Proctor Normal;
- 3.6.6.3 Fornecimento e aplicação de camada de reforço de subleito com Macadame seco com espessura média de 20 cm (±2cm) e compactação 100% Proctor Normal;
- 3.6.6.4 Fornecimento e aplicação de camada de brita graduada com espessura média de 15 cm (± 2cm) e compactação 100% Proctor Normal;
- 3.6.6.5 Fornecimento e aplicação de imprimação conforme especificações normativas;
- 3.6.6.6 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C, com taxa de aplicação para emulsão asfáltica de no mínimo 1,00/m², conforme especificações normativas;
- 3.6.6.7 Fornecimento e aplicação de capa asfáltica (C.B.U.Q.) com vibro acabadora e compactado com rolo estático de pneus e posteriormente com rolo vibratório de chapa com espessura final mínima de 6 cm.

3.6.7 Fresagem para remoção de pavimento asfáltico preexistente

- 3.6.7.1 Fresagem de pavimento asfáltico preexistente com remoção de camada com espessura de média de 5 cm (±1 cm);
- 3.6.7.2 Preparação da superfície do pavimento, inclusive com a varrição mecanizada e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- 3.6.7.3 Remoção, transporte e destinação adequada do material retirado (DMT<=5KM);
- 3.6.7.4 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá depositar o material proveniente da remoção do pavimento no local indicado pelo Município.

3.6.8 Reperfilagem com correção de 1,5 (±1) cm e aplicação de capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final mínima de 4 cm

- 3.6.8.1 Fornecimento e aplicação de massa asfáltica espalhada com motoniveladora e/ou vibro acabadora e compactada com rolo de pneu com espessura média de correção de 1,5 (±1) cm;
- 3.6.8.2 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C, com taxa de aplicação para emulsão asfáltica de no mínimo 1,00/m², conforme especificações normativas;

3.6.8.3 Fornecimento e aplicação de capa asfáltica (C.B.U.Q.) com vibro acabadora e compactado com rolo estático de pneus e posteriormente com rolo vibratório de chapa com espessura final mínima de 4 cm;

3.6.8.4 Compactado com rolo de pneu e rolo vibratório de chapa;

3.6.8.5 Limpeza do local.

3.7 PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS INSUMOS E SERVIÇOS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LOTE 02

3.7.1 A CONTRATANTE fornecerá ordem de serviço a CONTRATADA com identificação única do buraco a ser reparado, medição preliminar (largura, comprimento e profundidade), localização aproximada (rua, número, ponto de referência). Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição com os serviços realizados contendo as informações descritas conforme modelo da ordem de serviço.

3.7.1.1 Na hipótese de divergência da medição preliminar, a CONTRATADA deverá comunicar o fiscal do contrato para verificação em loco. Estas informações também deverão estar descritas na planilha de medição.

3.7.2 Compõem os serviços constantes deste lote, requadramento do buraco e remoção dos detritos, recuperação asfáltica com espessuras de 5 cm, 10 cm, 15 cm e 20 cm, aplicando os insumos necessários, pessoal devidamente treinado e qualificado, operadores, equipamentos, máquinas, e demais necessidades intrínsecas da prestação dos serviços, como locomoção, taxas, tributos e demais despesas que serão oriundas da execução destes serviços, correrão por conta do CONTRATADO;

3.7.3 O prazo de início dos serviços será de 48 horas, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.7.4 Equipamentos mínimos exigidos:

3.7.4.1 Caminhão com caçamba térmica de no mínimo 5 m³ com sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão;

3.7.4.2 Caminhão Basculante de no mínimo 4 m³;

3.7.4.3 Rolo Compactador Vibratório;

3.7.4.4 Placa Vibratória;

3.7.4.5 Serra para corte de pavimento com disco diamantado.

3.7.4.6 Ferramentas manuais

3.7.5 Requadramento do buraco e remoção dos detritos

3.7.5.1 Requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

3.7.5.2 Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

3.7.5.3 Remoção, transporte e destinação adequada do material retirado (DMT<=5KM);

3.7.6 Recuperação asfáltica com camada C.B.U.Q. com espessura média 5 (±1) cm

3.7.6.1 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C, em toda a extensão do buraco incluindo as bordas, conforme especificações normativas;

3.7.6.2 Fornecimento e aplicação de camada de C.B.U.Q. com espessura média = 5 (±1) cm;

3.7.6.3 Compactado com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória para nivelamento com o pavimento existente;

3.7.6.4 Limpeza do local.

3.7.7 Recuperação asfáltica com camada de brita graduada de 5 (±1) cm e camada C.B.U.Q. de 5 (±1) cm

- 3.7.7.1 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C, em toda a extensão do buraco incluindo as bordas, conforme especificações normativas;
- 3.7.7.2 Fornecimento e aplicação de camada de brita graduada com espessura média de 5 cm (± 1cm) e compactação;
- 3.7.7.3 Fornecimento e aplicação de camada de C.B.U.Q. com espessura média = 5 (±1) cm
- 3.7.7.4 Compactado com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória para nivelamento com o pavimento existente;
- 3.7.7.5 Limpeza do local.

3.7.8 Recuperação asfáltica com camada de brita graduada de 10 (±1) cm e camada C.B.U.Q. de 5 (±1) cm

- 3.7.8.1 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C, em toda a extensão do buraco incluindo as bordas, conforme especificações normativas;
- 3.7.8.2 Fornecimento e aplicação de camada de brita graduada com espessura média de 5 cm (± 1cm) e compactação;
- 3.7.8.3 Fornecimento e aplicação de camada de C.B.U.Q. com espessura média = 10 (±1) cm
- 3.7.8.4 Compactado com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória para nivelamento com o pavimento existente;
- 3.7.8.5 Limpeza do local.

3.7.9 Recuperação asfáltica com camada de brita graduada de 15 (±1) cm e camada C.B.U.Q. de 5 (±1) cm

- 3.7.9.1 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C, em toda a extensão do buraco incluindo as bordas, conforme especificações normativas;
- 3.7.9.2 Fornecimento e aplicação de camada de brita graduada com espessura média de 15 cm (± 1cm) e compactação;
- 3.7.9.3 Fornecimento e aplicação de camada de C.B.U.Q. com espessura média = 5 (±1) cm
- 3.7.9.4 Compactado com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória para nivelamento com o pavimento existente;
- 3.7.9.5 Limpeza do local.

3.8 PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS INSUMOS E SERVIÇOS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LOTE 03

- 3.8.1 Compõem este lote, o fornecimento de massa asfáltica C.B.U.Q. aplicado a frio, dispostas em sacos de 25Kg e entregue na municipalidade, sendo as despesas intrínsecas da efetivação da entrega, como locomoção, taxas, tributos e demais despesas, correrão por conta do CONTRATADO;
- 3.8.2 O prazo para fornecimento do material será de 15 dias, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE;
- 3.8.3 É de responsabilidade da empresa CONTRATADA efetivar a entrega no local autorizado dentro do Município de Tubarão;

3.8.4 Massa asfáltica (C.B.U.Q.) usinada a quente, para aplicação a frio.

- 3.8.4.1 Atender a norma DNIT 031/2006-ES, para faixa “C” e DNIT 128/2010-EM;
- 3.8.4.2 Agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura – não emulsionado;

3.8.4.3 Para manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc.

3.8.4.4 Aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo

3.8.4.5 Permitir a estocagem por até 12 meses;

3.8.4.6 Fornecido em sacos de 25Kg.

3.9 PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS INSUMOS E SERVIÇOS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LOTE 04

3.9.1 Compõem este lote, o fornecimento de massa asfáltica C.B.U.Q. aplicado quando quente, sendo que é de responsabilidade da CONTRATANTE efetivar o deslocamento com veículo de carga até a empresa para recebimento do material, assim, o carregamento deve ser efetivado pela empresa CONTRATADA, sendo as despesas intrínsecas da efetivação da entrega, como taxas, tributos e demais despesas, correrão por conta do CONTRATADO;

3.9.2 O prazo para fornecimento dos materiais será de 72 horas, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sendo que após este prazo, o carregamento do material deverá ser efetivado imediatamente após chegada do veículo de carga da CONTRATANTE no local identificado para recebimento do material;

3.9.3 A CONTRATADA deverá emitir documento que indique a tonelada da massa asfáltica C.B.U.Q. carregada, com e sem a tara do veículo de carregamento, sendo este documento obrigatoriamente assinado pelo CONTRATADO e o recebedor do material, que irá acompanhar à nota fiscal quando do seu encaminhamento ao pagamento.

3.9.4 Massa asfáltica C.B.U.Q.

3.9.4.1 Atender a norma DNIT 031/2006-ES, para faixa “C” e DNIT 095/2006-EM;

3.9.4.2 Massa asfáltica C.B.U.Q. fornecida a granel, com transporte fornecido pela CONTRATANTE diretamente na Usina;

3.10 PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS INSUMOS E SERVIÇOS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LOTE 05

3.10.1 Compõem os serviços constantes deste lote, a execução de ondulação transversal e faixa elevada para travessia de pedestres, aplicando os insumos necessários, pessoal devidamente treinado e qualificado, operadores, equipamentos, máquinas, e demais necessidades intrínsecas da prestação dos serviços, como locomoção, taxas, tributos e demais despesas que serão oriundas da execução destes serviços, correrão por conta do CONTRATADO;

3.10.2 O prazo de início dos serviços será de 72 horas, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.10.3 Ondulação transversal – Tipo I

3.10.3.1 Deve seguir as normas da Resolução CONTRAN nº 039/1998, conforme especificação do Tipo I para Ondulações Transversais;

3.10.3.2 Deve ter largura igual à da pista, mantendo se as condições de drenagem superficial com comprimento de 1,50 m e altura até 0,08 m;

3.10.3.3 Execução de serviço de limpeza da área onde será construída a lombada, resultando em área isenta de manchas de óleo, graxa, qualquer impureza, etc.;

3.10.3.4 Execução de ranhuras no local para proporcionar maior aderência;

3.10.3.5 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C conforme especificações normativas;

3.10.3.6 Fornecimento e aplicação de C.B.U.Q. para construção de ondulação transversal (lombada);

Estado de Santa Catarina

Município de Tubarão

Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000/9078

Site: www.tubarao.sc.gov.br

3.10.3.7 Compactação com rolo compactador liso para obtenção das dimensões e forma descrita na norma;

3.10.3.8 O tempo máximo para conclusão da lombada é de 3 horas, incluindo o tempo necessário para resfriamento do C.B.U.Q., sendo a temperatura máxima admitida para liberação do tráfego é de 60 °C;

3.10.3.9 Após a construção e acabamento, deverá a área ficar limpa e desimpedida para a liberação imediata ao tráfego.

3.10.4 Ondulação transversal – Tipo II

3.10.4.1 Deve seguir as normas da Resolução CONTRAN nº 039/1998, conforme especificação do Tipo I para Ondulações Transversais;

3.10.4.2 Deve ter largura igual à da pista, mantendo se as condições de drenagem superficial com comprimento de 3,70 m e altura até 0,10 m;

3.10.4.3 Execução de serviço de limpeza da área onde será construída a lombada, resultando em área isenta de manchas de óleo, graxa, qualquer impureza, etc.;

3.10.4.4 Execução de ranhuras no local para proporcionar maior aderência;

3.10.4.5 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C conforme especificações normativas;

3.10.4.6 Fornecimento e aplicação de C.B.U.Q. para construção de ondulação transversal (lombada);

3.10.4.7 Compactação com rolo compactador liso para obtenção das dimensões e forma descrita na norma;

3.10.4.8 O tempo máximo para conclusão da lombada é de 3 horas, incluindo o tempo necessário para resfriamento do C.B.U.Q., sendo a temperatura máxima admitida para liberação do tráfego é de 60 °C;

3.10.4.9 Após a construção e acabamento, deverá a área ficar limpa e desimpedida para a liberação imediata ao tráfego.

3.10.5 Faixa elevada para travessia de pedestres

3.10.5.1 Deve seguir as normas da Resolução CONTRAN nº 495/2014, conforme especificação do ANEXO I desta normativa;

3.10.5.2 Deve ter largura igual à da pista, mantendo se as condições de drenagem superficial com comprimento de 4,00m e altura igual ao nível da calçada, não ultrapassando o limite máximo de 0,15 m.

3.10.5.3 Execução de serviço de limpeza da área onde será construída a lombada, resultando em área isenta de manchas de óleo, graxa, qualquer impureza, etc.

3.10.5.4 Execução de ranhuras no local para proporcionar maior aderência

3.10.5.5 Fornecimento e aplicação de pintura de ligação do tipo RR-2C conforme especificações normativas

3.10.5.6 Fornecimento e aplicação de C.B.U.Q. para construção de faixa elevada para travessia de pedestres

3.10.5.7 Compactação com rolo compactador liso para obtenção das dimensões e forma descrita na norma;

3.10.5.8 O tempo máximo para conclusão da faixa elevada é de 5 horas, incluindo o tempo necessário para resfriamento do C.B.U.Q., sendo a temperatura máxima admitida para liberação do tráfego é de 60 °C;

3.10.5.9 Após a construção e acabamento, deverá a área ficar limpa e desimpedida para a liberação imediata ao tráfego.

4. TABELA DE REFERÊNCIA DE QUANTITATIVOS E VALORES BASEADA NO MENOR PREÇO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pavimentação asfáltica com rebaixo de subleito de 20 (± 2 cm), camada de brita graduada de 20 (± 2 cm) e capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final mínima de 4 cm	35.000	m ²	R\$ 60,00	R\$ 2.100.000,00
2	Pavimentação asfáltica com rebaixo de subleito de 35 (± 3 cm), camada de macadame seco de 20 (± 2 cm), camada de brita graduada de 15 (± 2 cm) e capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final mínima de 6 cm	30.000	m ²	R\$ 83,00	R\$ 2.490.000,00
3	Fresagem para remoção de pavimento asfáltico preexistente	30.000	m ²	R\$ 9,20	R\$ 276.000,00
4	Reperfilagem com correção de 1,5 (±1) cm e aplicação de capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final mínima de 4 cm	30.000	m ²	R\$ 40,00	R\$ 1.200.000,00
TOTAL					R\$ 6.066.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Requadramento do buraco e remoção dos detritos	30.000	m ²	R\$ 13,75	R\$ 412.500,00
6	Recuperação asfáltica com camada C.B.U.Q. com espessura média 5 (±1)cm	10.000	m ²	R\$ 37,50	R\$ 375.000,00
7	Recuperação asfáltica com camada de brita graduada de 5 (±1)cm e camada C.B.U.Q. de 5 (±1)cm	7.500	m ²	R\$ 48,00	R\$ 360.000,00
8	Recuperação asfáltica com camada de brita graduada de 10 (±1)cm e camada C.B.U.Q. de 5 (±1)cm	7.500	m ²	R\$ 56,00	R\$ 420.000,00
9	Recuperação asfáltica com camada de brita graduada de 15 (±1)cm e camada C.B.U.Q. de 5 (±1)cm	5.000	m ²	R\$ 64,00	R\$ 320.000,00
TOTAL					R\$ 1.887.500,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Massa asfáltica (C.B.U.Q.) usinada a quente, para aplicação a frio – embalagem com 25Kg	3.500	Un.	R\$ 17,00	R\$ 59.500,00
TOTAL					R\$ 59.500,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Massa asfáltica C.B.U.Q.	2.000	Tonel.	R\$ 225,00	R\$ 450.000,00
TOTAL					R\$ 450.000,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Ondulação transversal – Tipo I (Resolução CONTRAN nº 039/1998)	140	m	R\$ 221,15	R\$ 30.961,00
13	Ondulação transversal – Tipo II (Resolução CONTRAN nº 039/1998)	210	m	R\$ 288,20	R\$ 60.522,00
14	Faixa elevada para travessia de pedestres (Resolução CONTRAN nº 495/2014)	210	m	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00
TOTAL					R\$ 185.983,00

ANEXO II

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Edital nº 01/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos as condições do presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tubarão SC, de.....de 2017.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Prefeitura de Tubarão, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Edital nº 01/2017, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2017.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Edital nº 01/2017, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2017.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO V**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA Nº 01/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EFETIVAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FRESAGEM, REPERFILAGEM, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. PARA APLICAÇÃO A FRIO E A QUENTE, ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, ATENDENDO AS DEMANDAS ADVINDAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.**

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. JOARES CARLOS PONTICELLI, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a), RG, CPF, doravante denominado COMPROMITENTE, cujos preços foram registrados através da Concorrência para Registro de Preços nº 01/2017, Processo 06/2017, Homologado em ___/___/20___, resolvem **registrar os preços**, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para efetivação de serviços de execução de pavimentação asfáltica, fresagem, reperfilagem, requadramento de buracos, recuperação de pavimentos asfálticos, massa asfáltica C.B.U.Q. para aplicação a frio e a quente, ondulações transversais e faixa elevada para travessia de pedestres, atendendo as demandas advindas do Município de Tubarão**, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital de Concorrência nº 01/2017, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A aquisição juntamente aos fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado, com base em requisição interna, e por intermédio da celebração de contrato e consequente emissão da nota de empenho e ordem de serviço;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número da Concorrência e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- e) Prazo para entrega do objeto, conforme Termo de Referência;
- f) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- g) A destinação do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser executado nos locais indicados pelo Município, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria de Gestão, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias da emissão e entrega do documento fiscal junto ao setor competente, acompanhada do relatório de medição e dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Compromitentes/Fornecedores:

- 7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;
- 7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua execução;
- 7.1.6 Prestar os serviços nos prazos estabelecidos no memorial descritivo (anexo I do Edital).

7.2. Do Município

- 7.2.1. Promover o apontamento no dia da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- 7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, o fornecimento dos **Materiais** e/ou a execução dos **Serviços**, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos **Materiais e/ou** na execução dos **Serviços** ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos **Materiais** e/ou na execução dos **Serviços** sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica no fornecimento dos Materiais e/ou execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a Adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Tubarão, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Gestão, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

11.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço emitidas até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2017.

**JOARES CARLOS PONTICELLI
MUNICÍPIO DE TUBARÃO**

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO VI**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº/2017
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO**CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo(a) Sr(a).,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, Processo Licitatório nº 06/2017, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para efetivação de serviços de execução de pavimentação asfáltica, fresagem, reperfilagem, requadramento de buracos, recuperação de pavimentos asfálticos, massa asfáltica C.B.U.Q. para aplicação a frio e a quente, ondulações transversais e faixa elevada para travessia de pedestres, atendendo as demandas advindas do Município de Tubarão**, conforme especificações constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 01/2017, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços deverão ser realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

Estado de Santa Catarina
Município de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000/9078
Site: www.tubarao.sc.gov.br

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/20___. Havendo saldo remanescente e não vencido o prazo da Ata de Registro de Preços, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor (es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ por unidade, totalizando R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de certificação de cada nota fiscal, a qual deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura para conferência.

As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

A **cada nota fiscal** entregue deverão ser anexados os **documentos de regularidade fiscal** da empresa vencedora do certame, devidamente atualizados, juntamente com a respectiva medição.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços licitados, conforme memorial descritivo, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item 21** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

7.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Estado de Santa Catarina
Município de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000/9078
Site: www.tubarao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 2017.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Sr. Joares Carlos Ponticelli

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA